



SINCOPAR

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PARANAGUÁ

SEDE PRÓPRIA:

RUA DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEÃO, 222 BAIRRO OCEANIA

BASE TERRETORIAL:

ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PONTAL DO PARANÁ E PARANAGUÁ.

CNPJ 79.626.255/ 0001-14

CAIXA POSTAL 216 - FONE 41 -3423 1660 – FAX 41-3423 2026

CEP: 83203-380 - PARANAGUÁ – PARANÁ

E-mail: sincopar@sincopar.com.br

Cód. Sindical. 005.158.88429-0

ACORDO COLETIVO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA FERIADOS (FACULTATIVO)

Em comum acordo, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Paranaguá e o Sindicato dos Lojistas do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Paranaguá, estabeleceram um horário especial, para **FERIADOS**: Em **07/09/2023**(quinta-feira), **07/10/2023**(sábado), **12/10/2023**(quinta-feira), **30/05/2024**(quinta-feira), nestes dias o Comércio abrirá às **10:00(dez horas)** e fechará às **17:00 (dezesete horas)**.

As Horas extras serão pagas como **100%**(cem por cento), não podendo ser descontada em banco de horas, Bonificação de **R\$ 70,00**(setenta reais) pago na boca de caixa, o almoço para cada funcionário terá o valor de **R\$21,00** (vinte e um reais) não podendo ser fornecida pela Empresa com o valor inferior.

Os empregados que terão direito ao vale transporte, são os que trabalham em empresas no Litoral e região como: Pontal do Pr, Matinhos, Guaratuba, Guaraqueçaba, Morretes e Antonina. Com exceção de Paranaguá que possui tarifa Zero.

OBS: Aos empregados que forem convocados a trabalhar nos feriados acima, independente da abertura e fechamento do comércio imposta pelo empregador, será obrigatória a bonificação integral de R\$ 70,00.

O descumprimento do presente acordo sujeitará a empresa infratora ao pagamento de uma multa correspondente a 1/2 (meio) piso salarial (considerando-se o maior piso fixado na CCT 2023), por violação e por empregado envolvido na violação, ou seja, haverá uma multa a cada feriado em que descumprido o A.C.T. e para cada empregado que trabalhou no referido feriado violado(conforme cláusula 50ª da CCT).

Este Acordo tem abrangência em toda a sua base territorial no Litoral do Paraná.

OBS. Esse acordo deverá ficar em lugar visível, para conhecimento dos funcionários.

Paranaguá, 22 de agosto de 2023.

Sindicato dos Lojistas do Comércio
Varejista de Gêneros Alimentícios
de Paranaguá.
Humberto Maximo Pires da Costa
Presidente
CPF.025.908.269-40

Sindicato dos Empregados no
Comércio de Paranaguá.
Maria da Glória S. Viana
Presidente
CPF.029.001.149-34

